



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):  
TJCESEADI\_2023\_3001, TJCESEADI\_2023\_3002,  
TJCESEADI\_2023\_3003, TJCESEADI\_2023\_3004,  
TJCESEADI\_2023\_3005, TJCESEADI\_2023\_3006,  
TJCESEADI\_2023\_3007, TJCESEADI\_2023\_3008,  
TJCESEADI\_2023\_3009, TJCESEADI\_2023\_3010,  
TJCESEADI\_2023\_3011, TJCESEADI\_2023\_3012,  
TJCESEADI\_2023\_3013, TJCESEADI\_2023\_3014  
e TJCESEADI\_2023\_3015.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Sérgio Mendes de Oliveira Filho e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 08/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 11.438.158/0001-64, com sede na Travessa José Capistrano Filho, S/Nº - Complemento: Sítio Lisboa, Bairro Curicaca, Quixadá/CE, neste ato representada por André Luiz Pinto Costa, para **visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza**, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº **8500390-26.2023.8.06.0000**.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de visando eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, REFRIGERANTES E SUCOS de forma parcelada, para as sessões do tribunal do júri das unidades judiciárias do Poder Judiciário Cearense, localizadas no interior do Estado do Ceará, Região metropolitana e Comarca de Fortaleza**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2023.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## **2. DO FORNECEDOR**

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor: A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 11.438.158/0001-64**

**Endereço: Travessa José Capistrano Filho, S/Nº - Complemento: Sítio Lisboa, Bairro Curicaca, Quixadá/CE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**LOTE II – COTA RESERVADA - CARIRI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO QUENTINHA/MARMITEX. TIPO	UNIDADE	2089	Própria	R\$ 20,00	R\$ 41.780,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL.	UNIDADE	2089	Própria	R\$ 8,00	R\$ 16.712,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML.	UNIDADE	2089	Guaraná Antártica, Kwat, Fanta Uva, Fanta Laranja e Coca Cola	R\$ 6,00	R\$ 12.534,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML.	UNIDADE	2089	Maguary	R\$ 3,33	R\$ 6.956,37
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 77.982,37</b>

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:**

1. ANDREZA DE A PINTO COSTA (R\$ 77.982,37);
2. LÁ EM CASA REFEIÇÕES LTDA (R\$ 85.000,00);
3. TD DANTAS SOLUÇÕES LTDA (R\$ 86.430,00);
4. J F DA SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME (R\$ 107.207,48).

**LOTE XI – COTA PRINCIPAL – MACIÇO DE BATURITÉ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO QUENTINHA/MARMITEX. TIPO	UNIDADE	1389	Própria	R\$ 19,00	R\$ 26.391,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL.	UNIDADE	1389	Própria	R\$ 7,00	R\$ 9.723,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML.	UNIDADE	1389	Guaraná Antártica, Kwat, Fanta Uva, Fanta Laranja e Coca Cola	R\$ 4,00	R\$ 5.556,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML.	UNIDADE	1389	Maguary	R\$ 3,48	R\$ 4.833,72
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 46.503,72</b>

**2.3. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE XI:**

1. ANDREZA DE A PINTO COSTA (R\$ 46.503,42);
2. LÁ EM CASA REFEIÇÕES LTDA (R\$ 49.351,17);
3. TD DANTAS SOLUÇÕES LTDA (R\$ 50.400,00);
4. MS SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA (R\$ 65.580,80);
4. J F DA SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME (R\$ 71.100,00).

**LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

<b>LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento; A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições; Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado da recusa do recebimento; A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e
---------------------------------------	---



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

lanches, bem como local e horário de entrega; O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no <b>Anexo V desta ARP</b> .
---

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	Observar prazos estipulados nesta ARP.
<b>ORDENS DE FORNECIMENTO</b>	Observar as determinações desta ARP.

### 3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

### 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1. Proporcionar à FORNECEDORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. Solicitar a execução do objeto à FORNECEDORA através da emissão de Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4. Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 6.5. Sustar o recebimento das refeições que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;
- 6.6. Notificar a FORNECEDORA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- 6.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Registro de Preços.
- 7.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5. Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações desta Ata, no prazo de 01 (uma) hora), contados da sua notificação.
- 7.6. Fornecer as refeições em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas nesta Ata, bem assim, em consonância com a sugestão de cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelas unidades judiciárias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante FORNECEDORA a preparação, acondicionamento e transporte e distribuição, quando for o caso;
- 7.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.
- 7.9. Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade (carne de 1º qualidade, cortes de peito de frango), prazos e demais características especificadas neste Registro de Preços.
- 7.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a FORNECEDORA deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte das refeições.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Do prazo e local de fornecimento**

- 9.1.1. A fornecedora será informada sobre o local, horário de entrega, especificação e quantidade de refeições e lanches, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para fornecimento;
- 9.1.2. A fornecedora deverá entregar as refeições e lanches em horários estipulados pela unidade solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;
- 9.1.3. Os atendimentos devem ser registrados em romaneio próprio da empresa fornecedora, onde conste a unidade atendida, a data, a quantidade fornecida, o tipo de fornecimento e local para assinatura do recebedor de cada uma das unidades.
- 9.1.4. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de **01(uma) hora**, contado da recusa do recebimento;
- 9.1.5. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar, notadamente por meio de solicitação com detalhamento do quantitativo e descritivo das refeições e lanches, bem como local e horário de entrega;
- 9.1.6. O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, **04 (quatro) horas** de antecedência do horário previsto para a entrega das refeições/lanches, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.
- 9.1.7. Os locais de entrega e seus respectivos endereços e telefones estão descritos no **Anexo V desta Ata**.

### **9.2. Das condições de fornecimento**

#### **9.2.1. REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX:**

- 9.2.2. 01(uma) opção de proteína de carne vermelha ou branca; 01 (uma) opção de arroz; 01 (uma) opção de feijão; 01 (uma) opção de massa; 01 (uma) opção de salada crua ou cozida; peso total de no mínimo de 600 gramas.
- 9.2.3. Embalagem em recipiente isotérmico para manutenção da temperatura;
- 9.2.4. Duas unidades de guardanapo embalado;
- 9.2.5 Conjunto de garfo e faca de mesa, descartáveis, rígidos, embalados;

#### **9.3. LANCHE COMPOSTO DE:**

- 9.3.1. 01 (um) sanduíche natural em embalagem individual com no mínimo 140 gramas nos sabores atum, ou frango com milho, ou frango com requeijão, ou peru com cheddar;
- 9.3.2. Guardanapo embalado com duas unidades;
- 9.3.3 01 (um) mostrada sachê;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 9.3.4. 01 (um) maionese sachê;
- 9.3.5. 01 (um) catchup sachê;
- 9.3.6. Embalagem plástica para montagem e entrega do kit;

**9.4. REFRIGERANTE:** Lata de 350 ml, canudo embalado individualmente. 04 (quatro) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.

**9.5. SUCO INDUSTRIALIZADO** em embalagem cartonada, com envase asséptico, individual, com 200 ml, com canudo acoplado. 02 (duas) opções, no mínimo. Obs.: Deverá ser entregue gelado e transportado acondicionado em recipiente isotérmico contendo gelo potável.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2023, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

10.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

10.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

10.3.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

10.4. O(s) fornecimento(s) da(s) refeição(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) solicitação(ões) no caso de empenho por estimativa, e na nota de empenho no caso de empenho ordinário, a(s) qual(is) indicará(ão) as quantidades de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega da(s) refeição(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.5. A(s) solicitação(s) e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

10.6. Os pedidos de empenho se darão exclusivamente por meio de empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 15 (quinze) unidades por item registrado em cada lote.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

11.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

11.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.1.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

11.1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

11.1.7. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## **12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

12.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

12.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;

c) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

13.1.1. Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.1.2. Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

13.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.4.1. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de **10 (dez) dias**, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.7. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS TERMOS DE CONTRATOS GERADOS OU DOCUMENTOS QUE OS SUBSTITUAM**

14.1. As Atas de Registro de Preços referente às comarcas de interior e região metropolitana serão geridas pela Gerência de Suprimentos e Logística, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

14.2. A Ata de Registro de Preços referente à Comarca de Fortaleza será gerida pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

14.3. Os fiscais, o gestor e o ordenador de despesas devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

14.4. O gestor do contrato tem o papel de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

14.5. Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

14.6. O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.

14.7. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

14.7.1. Atendimento das cláusulas contratuais;

14.7.2. Aferição técnica dos trabalhos realizados;

14.7.3. Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;

14.7.4. Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.

14.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

14.9. A fiscalização deverá notificar à CONTRATADA, formalmente, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando e de que as soluções por ela propostas sejam adequadas ao objeto da contratação.

14.10. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

## **15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1. Fica dispensado o **recebimento provisório**, conforme preconiza o Art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

15.2. O **recebimento definitivo** ocorre no momento da entrega da refeição, sendo atestada sua conformidade pelo servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega.

15.3. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.

## **16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

16.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.2. As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE e Superintendente ao qual a unidade se subordina, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

## **17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **18. DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**20. DO FORO**

20.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
**SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**André Luiz Pinto Costa**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A L PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE II – COTA RESERVADA - CARIRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO QUENTINHA/MARMITEX. TIPO	UNIDADE	2089	Própria	R\$ 20,00	R\$ 41.780,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL.	UNIDADE	2089	Própria	R\$ 8,00	R\$ 16.712,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML.	UNIDADE	2089	Guaraná Antártica, Kwat, Fanta Uva, Fanta Laranja e Coca Cola	R\$ 6,00	R\$ 12.534,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML.	UNIDADE	2089	Maguary	R\$ 3,33	R\$ 6.956,37
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 77.982,37</b>

LOTE XI – COTA PRINCIPAL – MACIÇO DE BATURITÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO QUENTINHA/MARMITEX. TIPO	UNIDADE	1389	Própria	R\$ 19,00	R\$ 26.391,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL.	UNIDADE	1389	Própria	R\$ 7,00	R\$ 9.723,00
3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML.	UNIDADE	1389	Guaraná Antártica, Kwat, Fanta Uva, Fanta Laranja e Coca Cola	R\$ 4,00	R\$ 5.556,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML.	UNIDADE	1389	Maguary	R\$ 3,48	R\$ 4.833,72
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 46.503,72</b>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 08/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	André Luiz Pinto Costa
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Empresário
RG	██████████
CPF	██████████
DOMICÍLIO	Travessa José Capistrano Filho, S/Nº
CIDADE	Quixadá
UF	CE
FONE	(88) 99957-1746/ 99922-0238
CELULAR	
E-MAIL	eneidasbuffet@hotmail.com



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>Entrega dos produtos</b>	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na prestação dos serviços de fornecimento	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na prestação de serviços de fornecimento	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
<b>Regularização de inconformidades</b>	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento	Sobre o valor dos produtos não conformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o fornecimento	Sobre o valor dos produtos não conformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
<b>Cancelamento da ARP</b>	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

**OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento.

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENDEREÇOS E TELEFONES

LOTE 1 e 2 – CARIRI				
SEQ.	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)
1	RUA JOAO FELINTO SOUSA 0, CENTRO , CEP 63240000	88	35581313	501
2	RUA PE LUIS ANTONIO 0, CENTRO , CEP 63195000	88	35481186	558
3	ROD CE TREZENTOS SETENTA TRES 0, CENTRO , CEP 63570000	88	35251167	482
4	AV SIMPLICIO ALENCAR 0, CENTRO , CEP 63170000	88	35301282	527
5	RUA CEL FRANCISCO GOMES 0, CENTRO , CEP 63140000	88	35351283	502
6	RUA CEL JOSE LEITE 0, CENTRO , CEP 63360000	88	35431014	463
7	RUA ZUCA SAMPAIO 0, CENTRO , CEP 63180000	88	35321594	505
8	AV FRANCISCO AUDERLEI CARDOSO 0, CENTRO , CEP 63380000	88	35541494	454
9	RUA ANTONIO FLORENTINO 0, CENTRO , CEP 63260000	88	35311436	503
10	RUA MANOEL MORAIS 0, CENTRO , CEP 63150000	88	35331212	494
11	RUA LUIZ BEZERRA 0, CENTRO , CEP 63220000	88	35471818	468
12	RUA ALVARO PEIXOTO 0, SAO MIGUEL , CEP 63122045	88	35212802	506
13	RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA 386, CENTRO , CEP 63185000	88	35441285	481
14	RUA CRUZEIRO 0, CENTRO , CEP 63230000	88	35191083	460
15	RUA STO ANTONIO 435, CENTRO , CEP 63290000	88	35551532	542
16	RUA JOSE H ALCANTARA GONDIM 0, CENTRO , CEP 63275000	88	35751232	527
17	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA 800, JD GONZAGA , CEP 63046550	88	35664117	495
18	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA 0, VILA DOS BANCARIOS , CEP 63300000	88	35362002	419
19	RUA CAP MIGUEL DANTAS 1000, CENTRO , CEP 63210000	88	35521785	494
20	AV SANDOVAL LINS 184, CENTRO , CEP 63250000	88	35531550	476
21	RUA CEL JOSE DANTAS 0, CENTRO , CEP 63200000	88	35421660	507
22	RUA ALVIN ALVES 0, CENTRO , CEP 63165000	88	35461678	545
23	Av. Ana Teresa de Jesus, s/n, Penaforte-CE	88	3559-1100	547
24	RUA PROJETADA 0, CENTRO , CEP 63270000	88	35571281	523
25	RUA ANTONIO GUEDES NETO 0, CENTRO , CEP 63160000	88	35381425	541
26	PCA FRANCISCO 0, CENTRO , CEP 63155000	88	35371122	521
27	RUA JOAQUIM TAVORA 0, CENTRO , CEP 63190000	88	35451217	558
28	RUA MARIA LUIZA LEITE SANTOS 0, CENTRO , CEP 63145000	88	35491125	458
29	RUA PROF SOCORRO ROLIM 60, CENTRO , CEP 63540000	88	35411002	446
MÉDIA DE KM DA REGIÃO				500





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
PROPOSTA COMERCIAL**

**LOTE II – COTA RESERVADA - CARIRI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 2 – COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.089	R\$ 20,00	R\$ 41.780,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	2.089	R\$ 8,00	R\$ 16.712,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	2.089	R\$ 6,00	R\$ 12.534,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	2.089	R\$ 3,33	R\$ 6.956,37
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE II (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 77.982,37</b>

**LOTE XI – COTA PRINCIPAL – MACIÇO DE BATURITÉ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 11– COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	1.389	R\$ 19,00	R\$ 26.391,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	1.389	R\$ 7,00	R\$ 9.723,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	1.389	R\$ 4,00	R\$ 5.556,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	1.389	R\$ 3,48	R\$ 4.833,72
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XI (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 46.503,72</b>

**LOTE XII – COTA RESERVADA - MACIÇO DE BATURITÉ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 12 –COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	462	R\$ 19,00	R\$ 8.778,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	462	R\$ 7,00	R\$ 3.234,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	462	R\$ 4,00	R\$ 1.848,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	462	R\$ 3,48	R\$ 1.607,76
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XII (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 15.467,76</b>

**LOTE XV – COTA RESERVADA – SERTÃO CENTRAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 15– COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	925	R\$ 19,00	R\$ 17.575,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	925	R\$ 5,00	R\$ 4.625,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	925	R\$ 4,00	R\$ 3.700,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	925	R\$ 2,57	R\$ 2.377,25
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XV (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 28.277,25</b>

**LOTE XVI – COTA PRINCIPAL – SERTÃO DE CANINDÉ**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 16– COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID.	2.204	R\$ 19,00	R\$ 41.876,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	2.204	R\$ 6,00	R\$ 13.224,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	2.204	R\$ 5,03	R\$ 11.086,12
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	2.204	R\$ 3,00	R\$ 6.612,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XVI (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 72.798,12</b>

**LOTE XXI – COTA RESERVADA - SERTÃO DE CRATEÚS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 21– COTA RESERVADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID	777	R\$ 19,00	R\$ 14.763,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	777	R\$ 6,00	R\$ 4.662,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	777	R\$ 4,00	R\$ 3.108,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	777	R\$ 3,00	R\$ 2.311,00

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XXI</b> (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)	<b>R\$ 24.864,00</b>
---	----------------------

**LOTE XXII – COTA EXCLUSIVA – SERTÃO DOS INHAMUNS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE / MEDIDA	LOTE 22– COTA PRINCIPAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNID	1.260	R\$ 19,00	R\$ 23.940,00
2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL	UNID	1.260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
3	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNID	1.260	R\$ 4,00	R\$ 5.040,00
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID	1.260	R\$ 3,00	R\$ 3.780,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XXII</b> (QUARENTA MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)					<b>R\$ 40.320,00</b>
<b>VALOR GLOBAL PARA O 1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b>					
<b>R\$ 306.213,22</b>					

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
PROCESSO Nº 8500390-26.2023.8.06.000

Prezados Senhores,

I - Apresentamos em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: **ANDREZA DE A PINTO COSTA;**
- CNPJ/MF: **11.438.158/0001-64 / 06.389.733-4 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- INSCRIÇÃO ESTADUAL: **06.389.733-4**
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **2275**
- TELEFONE/FAX: **(88) 99957-1746**
- ENDEREÇO: **TRAVESSA JOSÉ CAPISTRANO FILHO, S/N - COMPLEMENTO: SÍTIO LISBOA – BAIRRO: CURICACA CEP: 63.902-875 CIDADE: QUIXADÁ**
- UF: **CEARÁ**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): **[ENEIDASBUFFET@HOTMAIL.COM](mailto:ENEIDASBUFFET@HOTMAIL.COM)**
- DADOS BANCÁRIOS: **BANCO BRADESCO S/A AGÊNCIA: 1593 CONTA CORRENTE: 120129-8**

III – DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME: **ANDREZA DE ALACOQUE PINTO COSTA**
- CARGO: **EMPRESÁRIA**
- ENDEREÇO :**RUA GUARANI, Nº 844, APT 04 BAIRRO: CENTRO**
- CEP: **62.870-000 CIDADE: PACAJUS UF: CEARÁ**
- CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **3512885-2000 EXPEDIDO POR: SSP/CE emitido pelo Órgão Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará CPF Nº 971.931.513-04;**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**Quixadá – Ceará, 05 de Junho de 2023**

ANDREZA DE A. PINTO COSTA  
*Andreza de A. Pinto Costa*  
Andreza de Alacoque Pinto Costa  
Empresária Individual